

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2025-SAAE

Ref. ao Processo P455250/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 044/2025-SAAE QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL E A EMPRESA SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE**, Autarquia Municipal, instituído pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral-CE, na Rua Doutor Monte, 563 – Centro – CEP 62.011-200, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.817.778/0001-37, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o **Sr. Igor Vasconcelos Canuto**, RG 2004*****49 e CPF Nº 062.***.***-93, residente e domiciliado em Sobral, estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA LTDA**, com sede na cidade de Guarulhos, no estado de São Paulo, sito à Estrada Bonsucesso Itaquaquecetuba, 80 – Vila Maria de Lourdes, CEP: 07251-280, Fone: (11) 2303-4290, inscrita no CNPJ sob o nº 00.934.286/0001-82, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. João Araujo de Brito Junior, brasileiro, Gerente de vendas - Procurador, portador da Carteira de Identidade nº 26.***.***-7 e do CPF nº 161.***.***-83, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o resultado do Processo P455250/2026, parte integrante do Processo P353985/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº PE24007 - SAAE, regido pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo o **ACRÉSCIMO** de 25% (vinte e cinco por cento) no item 01, do Contrato nº 044/2025-SAAE, que tem como finalidade a contratação de empresa para aquisição de polímeros catiônico e aniônico em pó, destinados a atender as demandas das Estações de Tratamento de Água do Saae Sobral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

2.1. O período de vigência e de execução deste aditivo terá início a partir da data de sua assinatura

2.2. O Contrato nº 044/2025-SAAE e seus respectivos aditivos poderão ser rescindidos, unilateralmente, pela Administração Pública, antes do término do prazo acima, tão logo seja concluído eventual novo processo de licitação aberto pela contratante para o mesmo objeto, e a consequente contratação da empresa vencedora do certame;

2.3. Havendo a rescisão contratual, de forma antecipada, na forma da subcláusula acima, não incidirá qualquer encargo, pagamento de multa ou de indenização, devendo, para tanto,

a contratante notificar, por escrito, a contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O presente aditivo importa no valor **R\$ 18.008,60 (Dezoito mil oito reais e sessenta centavos)**, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas e preços constantes na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT. CONTRATO INICIAL	QUANT ACRESCIDA 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POLÍMERO CATIÔNICO; FORMA: PÓ; COMPONENTE PRIMÁRIO AC (ACRÍLICO-ACRILAMIDA). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRODUTO DEVERÁ SER ARMAZENADO EM SACOS DE, NO MÁXIMO, 25 KG DE CAPACIDADE.	SNF / FO 4190 PWG	KG	5.675	1.418	R\$ 12,70	R\$ 18.008,60

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo correrão conta de dotações consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 2802.17.512.0036.2564.339030.00.1.899.0000.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

5.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA SEXTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente termo está fundamentado no contrato nº 044/2025-SAAE, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como os demais termos do Processo nº P455250/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobral – CE, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, notadamente, os que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelas partes contratantes.

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterado permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

Sobral - CE, data da assinatura digital.

Ref. ao Processo P455250/2026


**IGOR
VASCONCELOS
CANUTO:06285
892393**

Assinado digitalmente por IGOR
VASCONCELOS CANUTO:06285892393
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=
45616309000149, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=IGOR
VASCONCELOS CANUTO:06285892393
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.10 11:36:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Igor Vasconcelos Canuto
Diretor Administrativo/Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1.  Documento assinado digitalmente
PRISCILLA AUGUSTO MAIA RIBEIRO
Data: 10/06/2026 16:51:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.  Documento assinado digitalmente
RUTH FERNANDES ARAGAO
Data: 10/06/2026 20:50:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Visto:

**MARCIA
WELLINGTA
SATIRO
JUSTINO:946784
05372**

Assinado digitalmente por MARCIA
WELLINGTA SATIRO
JUSTINO:94678405372
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A3, OU=Presencial, OU=
45616309000149, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=MARCIA WELLINGTA
SATIRO JUSTINO:94678405372
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.10 10:36:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Márcia Wellingta Satiro Justino
Procuradora Assistente do SAAE Sobral
OAB-CE 19.789



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 11 de junho de 2026

Ano X, Nº 2325

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1160/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 116 e seus incisos, todos da Lei Municipal nº 038, de 15 de fevereiro de 1992, com redação alterada pela Lei Complementar nº 88, de 10 de novembro de 2023, assim como na sua regulamentação disciplinada através do Decreto nº 3.369, de 15 de março de 2024. Considerando ainda o processo nº P441741.2026, RESOLVE conceder horário especial, por um período de 01 (um) ano, com redução de 25% de sua carga horária, a (o) servidor (a) HERMELINDA FURTADO PRADO, matrícula de Nº49087, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º) - EDUCACAO FISICA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação do Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de junho de 2026 OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 1161/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 116 e seus incisos, todos da Lei Municipal nº 038, de 15 de fevereiro de 1992, com redação alterada pela Lei Complementar nº 88, de 10 de novembro de 2023, assim como na sua regulamentação disciplinada através do Decreto nº 3.369, de 15 de março de 2024. Considerando ainda o processo nº P433203.2026, RESOLVE conceder horário especial, por um período de 01 (um) ano, com redução de 25% de sua carga horária, a (o) servidor (a) MARIA DO SOCORRO DUARTE VIANA, matrícula de Nº17008 e Nº19857, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação do Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de junho de 2026 OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 1162/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 116 e seus incisos, todos da Lei Municipal nº 038, de 15 de fevereiro de 1992, com redação alterada pela Lei Complementar nº 88, de 10 de novembro de 2023, assim como na sua regulamentação disciplinada através do Decreto nº 3.369, de 15 de março de 2024. Considerando ainda o processo nº P432685.2026, RESOLVE conceder horário especial, por um período de 01 (um) ano, com redução de 25% de sua carga horária, a (o) servidor (a) REBECA NIVEA ARAUJO, matrícula de Nº49173, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º) - LÍNGUA PORTUGUESA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação do Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de junho de 2026 OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 1163/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 116 e seus incisos, todos da Lei Municipal nº 038, de 15 de fevereiro de 1992, com redação alterada pela Lei Complementar nº 88, de 10 de novembro de 2023, assim como na sua regulamentação disciplinada através do Decreto nº 3.369, de 15 de março de 2024. Considerando ainda o processo nº P437794.2026, RESOLVE conceder horário especial, por um período de 01 (um) ano, com redução de 25% de sua carga horária, a (o) servidor (a) FLAVIA DE FATIMA MARQUES PEREIRA, matrícula de Nº0901 e Nº8640, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação do Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de junho de 2026 OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 1164/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 116 e seus incisos, todos da Lei Municipal nº 038, de 15 de fevereiro de 1992, com redação alterada pela Lei Complementar nº 88, de 10 de novembro de 2023, assim como na sua regulamentação disciplinada através do Decreto nº 3.369, de 15 de março de 2024. Considerando ainda o processo nº P437054.2026, RESOLVE conceder horário especial, por um período de 01 (um) ano, com redução de 25% de sua carga horária, a (o) servidor (a) MARIA GOMES DE SOUSA GOMES, matrícula de Nº37979, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, da estrutura administrativa do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir da data da publicação do Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de junho de 2026 OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL. JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JUNIOR DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE

ATO Nº 1165/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE tornar sem efeito o ATO Nº 1140/2026- GABPREF, publicado no DOM 2323, de 09 de junho de 2026, que diz respeito à Nomeação, do (a) servidor (a) MOISES MARTINS FERREIRA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de junho de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 1166/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, artigo



Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampáio
Secretária Municipal da Educação

Michelle Alves Vasconcelos Ponte
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Paulo Giovanni Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

54 desta lei e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE revogar a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), concedida pelo ATO Nº 8/2026 - SMS, publicado no DOM de nº 2312, de 22 de maio de 2026, ao (a) servidor (a) GEORGELINE MEDEIRO SILVEIRA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 08 de junho de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de junho de 2026 OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1167/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar à pedido GEORGELINE MEDEIRO SILVEIRA, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, do (a) COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 08 de junho de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de junho de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1168/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear GEORGELINE MEDEIRO SILVEIRA, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, do (a) Célula da Central de Abastecimento Farmacêutico, do (a) COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir 09 de junho de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de junho de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P449351/2026. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26002 - AMA (LICITANET Nº 066/2026). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 24/06/2026, ÀS 09:00H (Horário de Brasília). LINK: <https://portal.licitanet.com.br/login>. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material hidráulico, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 3677-1154, Sobral - CE 10/06/2026. A PREGOEIRA - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P429798/2026. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26009-SAAE (LICITANET Nº 061/2026). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 26/06/2026, ÀS 09:00H (Horário de Brasília). LINK: <https://portal.licitanet.com.br/login>. OBJETO: Contratação dos serviços contínuos de vigilância patrimonial armada, com fornecimento de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a serem executados de forma ininterrupta, inclusive aos finais de semana e feriados, nas dependências das unidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 3677-1154, Sobral - CE 10/06/2026. O PREGOEIRO - DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P391490/2025. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PE26010 - SAAE (LICITANET Nº 068/2026). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 26/06/2026, ÀS 09:00H (Horário de Brasília). LINK: <https://portal.licitanet.com.br/login>. OBJETO: Serviços de Locação de conjunto gerador e dosador de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica de cloreto de sódio (sal), conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 3677-1154, Sobral - CE 10/06/2026. A PREGOEIRA - MARIA AUGUSTA SILVEIRA.

AVISO DE RESULTADO DAS AMOSTRAS E PROJETOS DE VENDA ATA DE RESULTADO DAS AMOSTRAS E PROJETO DE VENDAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº CH26001-SME, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. No dia 11 (onze) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), na sala da Central de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - Ceará, dando prosseguimento à fase de habilitação e projeto de vendas da Chamada Pública CH26001-SME, reuniu-se a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Sobral, composta pelos seguintes integrantes: Carlos Hildo Gurgel Pompeu (Presidente) e os membros Edson Luís Lopes Andrade e Isaac Carneiro Cavalcante. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. A referida licitação trata da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, de acordo com os anexos da CHAMADA PÚBLICA Nº CH26001-SME. Para a referida Chamada Pública participaram as seguintes proponentes:

GRUPO FORMAL	CNPJ
1. COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO LÍDA - COOPSO	36.365.840/0001-03
2. COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DA AGROINDÚSTRIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPACE	34.440.062/0001-36
3. COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORTE DO CEARÁ LÍDA - COOPNORT	15.202.279/0001-20
4. COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE CHOROZINHO E ADJACÊNCIAS - COOPPACA	30.865.973/0001-61
5. COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO BENEDITO - COOPSB	52.995.022/0001-32
6. COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO JACURUTU LÍDA - COOPAJA	33.709.976/0001-02
7. COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSASSINADOS DA REGIÃO NORTE - AGRINORT	52.995.022/0001-32

Conforme ATA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº CH26001-SME DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, realizada no dia 12 (Doze) de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis), constatou-se que as proponentes estavam em conformidade com o edital. Assim, a Comissão de Contratação declara as proponentes a seguir HABILITADAS CLASSIFICADAS:

PROponentes	GRUPO
1. COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO LÍDA - COOPSO	FORMAL
2. COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DA AGROINDÚSTRIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPACE	FORMAL
3. COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORTE DO CEARÁ LÍDA - COOPNORT	FORMAL
4. COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE CHOROZINHO E ADJACÊNCIAS - COOPPACA	FORMAL
5. COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO BENEDITO - COOPSB	FORMAL
6. COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO JACURUTU LÍDA - COOPAJA	FORMAL

A análise dos Projetos de Vendas das proponentes HABILITADAS foi verificada pela Gerente da Cozinha de Alimentação Escolar, Sra. Thais Vitor de Carvalho, de acordo com o item 4 do edital e RESOLUÇÃO Nº 06, de 08 de maio de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, seguindo a seguinte ordem de preferência para preenchimento dos quantitativos solicitados no edital:

COOPERATIVA	LOCAL DAP JURÍDICA	LOCAL COM Nº DE DAPS	GRUPO	REGIÃO	TOTAL DE ASSOCIADOS/COOPERADOS	% REFORMA AGRÁRIA OR MULHERES	COMP. SOCIETÁRIA	ORDEM	JUSTIFICATIVA
COOPSO	SOBRAL	Sobral	FORMAL	LOCAL	93	72,04%	100%	1	MAIS QUE 50% DE MULHERES E 100% DE COOPERADOS COM DAP
COOPACE	SOBRAL	Sobral	FORMAL	LOCAL	32	71,88%	100%	2	MAIS QUE 50% DE MULHERES E 100% DE COOPERADOS COM DAP
COOPNORT	CARNAUBA LÍDA	Sobral	FORMAL	LOCAL	60	54,24%	98,33%	3	MAIS QUE 50% DE MULHERES E 98,33% DE COOPERADOS COM DAP
AGRINORT	SOBRAL	SOBRAL	FORMAL	LOCAL	105	56,7%	92,38%	4	MAIS QUE 50% DE MULHERES E 92,38% DE COOPERADOS COM DAP
COOPAJA	CARIÉ	SOBRAL	FORMAL	LOCAL	38	44,44%	94,2	5	94,2% DE COOPERADOS COM DAP
COOPSB	SÃO BENEDITO	SÃO BENEDITO	FORMAL	REGIÃO INTERMEDIÁRIA	42	30,77%	92,86%	6	92,86% DE COOPERADOS COM DAP
COOPPACA	CHOROZINHO	CHOROZINHO	FORMAL	INTERMEDIÁRIA	50	68,75%	96%	7	96% DE COOPERADOS COM DAP

Assim, de acordo com a ordem de preferência, os quantitativos foram distribuídos da seguinte maneira:

Nº	ITEM	REGIÃO LOCAL					TOTAL SALDO CONTEMPLADO
		COOPSO	COOPACE	COOPNORT	AGRINORT	COOPAJA	
1	ABOBORA	KG 4.000	2.000	1.000	1.000	0	4.000
2	BANANA	KG 150.000	80.000	70.000	0	0	150.000
3	BATATA DOCE	KG 15.000	6.000	3.000	5.000	1.000	15.000
4	BETERRABA	KG 16.000	6.000	0	5.330	4.670	16.000
5	CEBOLA BRANCA	KG 30.000	18.000	0	16.665	15.335	30.000

Nº	ITEM	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL ESTIMADO	PROponentes	QTD	VR. TOTAL
6	CENOURA	KG 16.000	4.000	0	5.330	5.340	1.330
7	CHEIRO VERDE	MAÇO 300.000	120.000	100.000	80.000	0	300.000
8	LARANJA	KG 60.000	20.000	0	20.000	20.000	0
9	MAMÃO	KG 150.000	70.000	30.000	10.000	0	150.000
10	MANGA	KG 80.000	20.000	24.000	26.665	9.335	0
11	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	KG 25.000	20.000	0	0	5.000	25.000
12	PIMENTÃO VERDE	KG 30.000	15.000	5.280	9.720	0	30.000
13	TOMATE	KG 30.000	20.000	5.650	4.350	0	30.000
14	FRANGO A PASSARINHO	BJ 30.000	30.000	0	0	0	30.000

Nº	ITEM	PROponentes	RESULTADO
1	ABOBORA	COOPSO	APROVADO
		COOPACE	APROVADO
2	BANANA	COOPSO	APROVADO
		COOPNORT	APROVADO
3	BATATA DOCE	COOPSO	APROVADO
		COOPNORT	APROVADO
4	BETERRABA	AGRINORT	APROVADO
		COOPSO	APROVADO
		COOPNORT	APROVADO
5	CEBOLA BRANCA	COOPSO	APROVADO
		COOPNORT	APROVADO
		AGRINORT	APROVADO
6	CENOURA	COOPSO	APROVADO
		COOPNORT	APROVADO
		AGRINORT	APROVADO
7	CHEIRO VERDE	COOPSO	APROVADO
		COOPNORT	APROVADO
		AGRINORT	APROVADO
8	LARANJA	COOPSO	APROVADO
		COOPNORT	APROVADO
		AGRINORT	APROVADO
9	MAMÃO	COOPSO	APROVADO
		COOPACE	APROVADO
		COOPNORT	APROVADO
10	MANGA	COOPSO	APROVADO
		COOPNORT	APROVADO
		AGRINORT	APROVADO
11	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	COOPSO	APROVADO
		AGRINORT	APROVADO
12	PIMENTÃO VERDE	COOPSO	APROVADO
		COOPNORT	APROVADO
		AGRINORT	APROVADO
13	TOMATE	COOPSO	APROVADO
		COOPNORT	APROVADO
14	FRANGO A PASSARINHO	COOPSO	APROVADO

Conforme apresentado, a distribuição dos quantitativos e valores por proponente segue conforme listado abaixo:

Nº	ITEM	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL ESTIMADO	PROponentes	QTD	VR. TOTAL
1	ABOBORA	4.000	R\$ 4,63	R\$ 18.520,00	COOPSO	2.000	R\$ 9.260,00
					COOPACE	1.000	R\$ 4.630,00
					COOPNORT	1.000	R\$ 4.630,00
					SUBTOTAL	4.000	R\$ 18.520,00
2	BANANA	150.000	R\$ 5,77	R\$ 865.500,00	COOPSO	80.000	R\$ 464.600,00
					COOPACE	70.000	R\$ 403.900,00
					SUBTOTAL	150.000	R\$ 868.500,00
3	BATATA DOCE	15.000	R\$ 5,10	R\$ 76.500,00	COOPSO	6.000	R\$ 30.600,00
					COOPACE	5.000	R\$ 25.500,00
					AGRINORT	4.000	R\$ 20.400,00
					SUBTOTAL	15.000	R\$ 76.500,00
4	BETERRABA	16.000	R\$ 7,93	R\$ 126.880,00	COOPSO	6.000	R\$ 29.580,00
					COOPNORT	4.670	R\$ 22.266,70
					AGRINORT	5.330	R\$ 27.033,30
					SUBTOTAL	16.000	R\$ 78.880,00
5	CEBOLA BRANCA	30.000	R\$ 8,20	R\$ 246.000,00	COOPSO	18.000	R\$ 147.600,00
					COOPNORT	16.665	R\$ 136.650,00
					AGRINORT	5.330	R\$ 43.750,00
					SUBTOTAL	30.000	R\$ 327.900,00
6	CENOURA	16.000	R\$ 7,80	R\$ 124.800,00	COOPSO	5.330	R\$ 41.574,00
					COOPNORT	5.340	R\$ 41.652,00
					AGRINORT	5.330	R\$ 41.574,00
					SUBTOTAL	16.000	R\$ 124.800,00
7	CHEIRO VERDE	300.000	R\$ 1,73	R\$ 519.000,00	COOPSO	150.000	R\$ 259.500,00
					COOPACE	100.000	R\$ 173.000,00
					COOPNORT	50.000	R\$ 86.500,00
					SUBTOTAL	300.000	R\$ 519.000,00
8	LARANJA	60.000	R\$6,07	R\$ 364.200,00	COOPSO	20.000	R\$ 121.400,00
					COOPACE	20.000	R\$ 121.400,00
					AGRINORT	20.000	R\$ 121.400,00
					SUBTOTAL	60.000	R\$ 364.200,00
9	MAMÃO	150.000	R\$ 5,43	R\$ 814.500,00	COOPSO	80.000	R\$ 433.600,00
					COOPACE	70.000	R\$ 380.100,00
					COOPNORT	10.000	R\$ 54.800,00
					SUBTOTAL	150.000	R\$ 868.500,00
10	MANGA	80.000	R\$ 6,57	R\$ 525.600,00	COOPSO	50.000	R\$ 328.500,00
					COOPACE	24.000	R\$ 157.680,00
					COOPNORT	26.665	R\$ 175.195,00
					AGRINORT	9.335	R\$ 61.325,00
					SUBTOTAL	80.000	R\$ 525.600,00
11	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	25.000	R\$ 32,33	R\$ 808.250,00	COOPSO	20.000	R\$ 646.600,00
					AGRINORT	5.000	R\$ 161.650,00
					SUBTOTAL	25.000	R\$ 808.250,00
12	PIMENTÃO VERDE	30.000	R\$ 7,80	R\$ 234.000,00	COOPSO	15.000	R\$ 117.000,00
					COOPACE	5.280	R\$ 41.184,00
					COOPNORT	9.720	R\$ 75.816,00
					SUBTOTAL	30.000	R\$ 234.000,00
13	TOMATE	30.000	R\$ 8,23	R\$ 246.900,00	COOPSO	20.000	R\$ 164.600,00
					COOPACE	6.500	R\$ 53.495,00
					COOPNORT	3.500	R\$ 28.805,00
					SUBTOTAL	30.000	R\$ 246.900,00
14	FRANGO A PASSARINHO	30.000	R\$ 22,07	R\$ 662.100,00	COOPSO	30.000	R\$ 662.100,00
					SUBTOTAL	30.000	R\$ 662.100,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 5.796.750,00	TOTAL FINAL		R\$ 5.796.750,00

Os valores dos itens por cada proponente, com seus respectivos valores totais, assim ficam:

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO LÍDA - COOPSO	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ABOBORA	2.000	R\$ 9.260,00
2	BANANA	80.000	R\$ 464.600,00
3	BATATA DOCE	6.000	R\$ 30.600,00
4	BETERRABA	6.000	R\$ 29.580,00
5	CEBOLA BRANCA	18.000	R\$ 147.600,00
6	CENOURA	4.000	R\$ 31.120,00
7	CHEIRO VERDE	150.000	R\$ 259.500,00
8	LARANJA	20.000	R\$ 121.400,00
9	MAMÃO	70.000	R\$ 380.100,00
10	MANGA	20.000	R\$ 111.400,00
11	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	20.000	R\$ 646.600,00
12	PIMENTÃO VERDE	15.000	R\$ 117.000,00
13	TOMATE	20.000	R\$ 164.600,00
14	FRANGO A PASSARINHO	30.000	R\$ 662.100,00
TOTAL		431.000	R\$ 3.200,00
TOTAL FINAL			R\$ 5.796.750,00

COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DA AGROINDÚSTRIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPACE	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ABOBORA	1.000	R\$ 4.630,00
2	BANANA	70.000	R\$ 403.900,00
3	BATATA DOCE	3.000	R\$ 15.300,00
7	CHEIRO VERDE	100.000	R\$ 173.000,00
9	MAMÃO	70.000	R\$ 380.100,00
10	MANGA	24.000	R\$ 157.680,00
12	PIMENTÃO VERDE	5.280	R\$ 41.184,00
13	TOMATE	2.500	R\$ 20.575,00
TOTAL		278.900	R\$ 1.221.295,00

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORTE DO CEARÁ LÍDA - COOPNORT	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ABOBORA	1.000	R\$ 4.630,00
3	BATATA DOCE	1.000	R\$ 5.100,00
4	BETERRABA	5.330	R\$ 42.266,70
5	CEBOLA BRANCA	16.665	R\$ 136.650,00
6	CENOURA	5.340	R\$ 41.652,00
7	CHEIRO VERDE	80.000	R\$ 136.600,00
8	LARANJA	20.000	R\$ 121.400,00
9	MAMÃO	10.000	R\$ 54.800,0

A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Serão enviados, via e-mail, às proponentes participantes, a ata de resultado das amostras e projeto de vendas da Chamada Pública nº CH26001-SME e o laudo de análise das amostras emitido pela Sra. Victória Mendes de Oliveira, nutricionista responsável técnica da Alimentação Escolar de Sobral, contando assim o prazo para recurso e contrarrazões a partir do dia 12/06/2026. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, data da última assinatura digital Carlos Hildo Gurgel Pompeu - Presidente da Comissão.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2025-SME - PROCESSO Nº P455873/2026- CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** EMPRESA MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.043.876/0001-08. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto na Lei nº 14.133/21 e no Pregão Eletrônico nº PE24013-SME. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto ACRESCER os quantitativos inicialmente contratados no contrato supracitado, que tem como objeto a “aquisição de gêneros alimentícios II para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral”, compreendida no valor de R\$ 196.849,37 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), correspondente a 25% do contrato inicial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2026. **DOS SIGNATÁRIOS:** Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Marilene de Carvalho Vasconcelos - Contratado. Hiury Machado Melo - Coordenador Jurídico da SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026 - SME - PROCESSO Nº P334769/2024 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.562.872/0001-31. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE24014-SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios VI para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P334769/2024. **DO PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 83.250,00 (oitenta e três mil e duzentos e cinquenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06. 01. 12. 365. 0030. 2. 552. 0000 3. 3. 90. 30. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 365. 0030. 2. 552. 0000 3. 3. 90. 30. 00 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 365. 0030. 2. 552. 0000 3. 3. 90. 30. 00 1. 552. 0000. 00; 06. 01. 12. 361. 0012. 2. 554. 0000 3. 3. 90. 30. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 361. 0012. 2. 554. 0000 3. 3. 90. 30. 00 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 361. 0012. 2. 554. 0000 3. 3. 90. 30. 00 1. 552. 0000. 00; 06. 01. 12. 361. 0012. 2. 554. 0000 3. 3. 90. 30. 00 1. 571. 0000. 00; 06. 01. 12. 366. 0011. 2. 556. 0000 3. 3. 90. 30. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 366. 0011. 2. 556. 0000 3. 3. 90. 30. 00 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 365. 0030. 2. 637. 0000 3. 3. 90. 30. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 365. 0030. 2. 637. 0000 3. 3. 90. 30. 00 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 365. 0030. 2. 637. 0000 3. 3. 90. 30. 00 1. 552. 0000. 00; 06. 01. 12. 365. 0030. 2. 637. 0000 3. 3. 90. 30. 00 1. 571. 0000. 00; 06. 01. 12. 367. 0010. 2. 668. 0000 3. 3. 90. 30. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 367. 0010. 2. 668. 0000 3. 3. 90. 30. 00 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 367. 0010. 2. 668. 0000 3. 3. 90. 30. 00 1. 552. 0000. 00; 06. 01. 12. 367. 0010. 2. 668. 0000 3. 3. 90. 30. 00 1. 571. 0000. 00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por

técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2026. **DOS SIGNATÁRIOS:** Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - Contratado. Hiury Machado Melo - COORDENADOR JURÍDICO DASME.

PORTARIA Nº 135/2026 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 053/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por intermédio de representante especialmente designado, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública; CONSIDERANDO a importância de assegurar a boa execução dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio da designação de servidores devidamente capacitados para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contrato; CONSIDERANDO que o acompanhamento eficaz dos contratos administrativos contribui diretamente para a transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade com os dispositivos legais e normativos que regem a execução dos contratos administrativos, prevenindo falhas e irregularidades na sua execução; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir que as contratações realizadas sejam acompanhadas de forma contínua e diligente, promovendo o atendimento ao interesse público e a plena realização do objeto contratual; **RESOLVE:** Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 053/2026 - SME, que tem como objeto a “Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios VI para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P334769/2024.” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Luciano Chaves Batista Júnior, matrícula 49128, Assistente Técnico. II - FISCAL: Sra. Thais Vitor de Carvalho, matrícula 49365 Art. 2º Compete ao (à) GESTOR (A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I - Planejar, coordenar e monitorar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento integral do objeto licitado; II - Solicitar tempestivamente à Contratada (ou a seus prepostos) e ao Contratante todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual; III - Anexar aos autos do processo correspondente cópias de todos os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências realizadas; IV - Formalizar pedidos de notas de empenho junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação (SME), sempre que necessário para a execução do contrato. Art. 3º Compete ao (a) FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que

precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar o conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º As atribuições previstas nesta portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA - Secretária Executiva da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0210/2022 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado neste ato por o Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: OFTALMOCLINICA SOBRALENSE LTDA. CNPJ nº 23.460.066/0001-60. DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO do Contrato Nº 0210/2022 - SMS, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22006 - SMS, no qual tem por objeto do Contrato a “prestação de serviços especializados de exames e procedimentos especializados em oftalmologia de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, medicamentos e OPM do SUS”. A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº P450813/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, bem como prevê expressamente a possibilidade de renovação de sua vigência. DO VALOR: Conforme o disposto na Cláusula Quinta do Contrato Nº 0210/2022-SMS, IN22006 - SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 2.639.824,98 (dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), montante destinado a suprir integralmente a continuidade da prestação dos serviços contratados, permanecendo inalteradas as condições de preço, forma de pagamento e composição dos custos originalmente pactuadas. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato Nº 0210/2022-SMS, IN22006 - SMS fica o referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 13 de junho de 2026 à 13 de junho de 2027, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. SIGNATARIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Adauto Vasconcelos Filho. DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026. Daniel Alves Melo- DIRETOR TÉCNICO-JURÍDICO - SMS.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 095/2026 - SMS, DE 02 DE JUNHO DE 2026. RECOMPÕE A EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. Publicado no Diário Oficial do Município nº 2321, de 05 de junho de 2026, página 4. ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 095/2026 - SMS, DE 02 DE JUNHO DE 2026. RECOMPÕE A EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SMS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.213/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fase interna e a fase externa da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Direta e Indireta do município de Sobral, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.219/2023, que regulamenta a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal. LEIA SE: PORTARIA Nº 095/2026 - SMS, DE 02 DE

JUNHO DE 2026. RECOMPÕE A EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SMS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.737/2025, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fase interna e a fase externa da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Direta e Indireta do município de Sobral, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.219/2023, que regulamenta a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal. Secretária Municipal da Saúde de Sobral, Sobral, 11 de junho de 2026. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 099/2026-SMS, DE 09 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS APTOS AO RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PRECEPTORIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1.607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO a Lei nº 1614, de 09 de março de 2017, que institui a Gratificação de Preceptoría no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.642 de 05 de maio de 2021, que altera a regulamentação da concessão da Gratificação de Preceptoría instituída pela Lei nº 1614, de 09 de março de 2017; e CONSIDERANDO necessidade de atualizar a relação de profissionais que exercem Preceptoría sobre serviços de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, conforme P456398/2026. RESOLVE: Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da Gratificação de Preceptoría aos profissionais de saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria, indicados como Preceptores nas Unidades Básicas de Saúde e de Unidades da Atenção Especializada à Saúde. Parágrafo único: Ressalva-se que os valores solicitados por esta Portaria deverão ser calculados proporcionalmente aos dias de efetivo exercício, vinculados ao código do servidor. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Secretária Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 09 de junho de 2026. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE - Secretária Municipal da Saúde.

CÓDIGO	SERVIDOR	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR
5287	Almano Pinheiro Fátima Ribeiro	Célula de Vigilância Sanitária (VISA)	R\$ 690,00
53061	Adriano Matos Cunha	EMUL-TE (Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde)	R\$ 690,00
251	Ana Veruska Martins de Carvalho Bastos	Centro de Saúde da Família Dr. Grizilha Mendes Carneiro - CSF Coelce	R\$ 690,00
53089	Francisco dos Santos Paiva Junior	EMUL-TE (Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde)	R\$ 690,00
53232	Antonia Maria Macedo de Sousa	Escola de Saúde Pública Vicinidade de Sobral	R\$ 690,00
52988	Auxiliadora Elyane Parente Linares	Centro de Saúde da Família Everton Francisco Mendes Mont'Alverme - CSF Terrenos Novos I	R\$ 690,00
53104	Iane Rikaelle Coelho Lopes	EMUL-TE (Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde)	R\$ 690,00
53229	Cassia Drely Cassinilda Mendes	Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária - eMulti	R\$ 690,00
32741	Danyela dos Santos Lima	Escola de Saúde Pública Vicinidade de Sobral	R\$ 690,00
49619	Elain Juliana Silva Santana Frota	Célula do Centro de Atenção Psicossocial (Caps Geral)	R\$ 690,00
53262	Maria do Livramento de Barcelos Fontelle	Célula do Centro de Atenção Psicossocial (Caps)	R\$ 690,00
52991	Beatriz Vasconcelos Araujo	Célula do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CREST)	R\$ 690,00
28936	Laila Cristina Severiano Aguiar	Célula do Centro de Reabilitação Física e Auditiva	R\$ 690,00
53252	Lucrecia Saraiva Vianna	Escola de Saúde Pública Vicinidade de Sobral	R\$ 690,00
26550	Rosemei Rocha Araújo	Coordenadora da Rede de Saúde Mental	R\$ 690,00
43574	Sanyell Carvalho Felix	Coordenadora da Assistência Farmacêutica	R\$ 690,00
29055	Sergio Rodrigues Duarte	Núcleo de Residência Terapêutica	R\$ 690,00
31221	Tamires Alexandre Felix	Centro de Saúde da Família - Dr Guarani Mont Alverme - Csf Cohab II	R\$ 690,00
53216	Ana Claudia Costa de Sampaio	Escola de Saúde Pública Vicinidade de Sobral	R\$ 690,00

PORTARIA Nº 100/2026-SMS, DE 10 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS APTOS AO RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária Municipal de Saúde de Sobral, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1.607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO a Lei nº 1614, de 09 de março de 2017, que institui a Gratificação de Responsabilidade Técnica (RT) no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.642 de 05 de maio de 2021, que altera a regulamentação da concessão da Gratificação de Responsabilidade Técnica instituída pela Lei nº 1614, de 09 de março de 2017; e CONSIDERANDO necessidade de atualizar a relação de profissionais que exercem Responsabilidade Técnica sobre serviços de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, conforme P456397/2026. RESOLVE: Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da Gratificação de Responsabilidade Técnica aos profissionais de saúde relacionados

no Anexo Único desta Portaria, indicados como Responsáveis Técnicos de Unidades Básicas de Saúde e de Unidades da Atenção Especializada à Saúde. Parágrafo único: Ressalva-se que os valores solicitados por esta Portaria deverão ser calculados proporcionalmente aos dias de efetivo exercício, vinculados ao código do servidor. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 10 de junho de 2026. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE-Secretária Municipal da Saúde.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 0100/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026			
MATRICULA	PROFISSIONAL	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR
33733	Ana Kelly Cândido Vasconcelos	Centro de Saúde da Família Leda Prado - Rafael Arruda	R\$ 200,00
26572	Angélica Araújo de Sousa	Centro de Saúde da Família Antônio Heróclides Menezes - CSF Baracho	R\$ 200,00
52989	Conceição Kacy Pontes Bezerra	Centro de Saúde da Família Edmundo Rodrigues Freire - CSF Bilheira	R\$ 200,00
53271	Rafaela Maria Martins de Medeiros Lopes	Centro de Saúde da Família Maria Carmelinda de Andrade da Silva - CSF Bonfim	R\$ 200,00
49679	Marcelo Mathias Cavalcante Lira	Centro de Saúde da Família José Abdolmonem de Melo - CSF Caiçara	R\$ 200,00
49911	Diego Ferreira do Nascimento	Centro de Saúde da Família Manoel Marinho de Andrade - CSF Casca	R\$ 200,00
50875	Bruna Alinne Arnaldi dos Santos	Centro de Saúde da Família Teozinha Neves de Vasconcelos - CSF Campo dos Velhos	R\$ 200,00
26587	Raimunda Neuzia Silva Oliveira	Centro de Saúde da Família José Salustiano Cavieiro - CSF Patrinca	R\$ 200,00
49834	Francisca Naira Souza Duarte	Centro de Saúde da Família Depoente padre José Eulálio - CSF Caruará	R\$ 200,00
50772	Susdem Das Monteiro Oliveira	Centro de Saúde da Família Dr. Grilalba José Mendes Carneiro - CSF Coelhe	R\$ 200,00
49596	Francisca Ximenes Melo	Centro de Saúde da Família Dr. Antonio Guarany Mont'Alverne - CSF Colah II	R\$ 200,00
52993	Maria Danielle Alves do Nascimento	Centro de Saúde da Família Inácio Rodrigues Lima - CSF Colah III	R\$ 200,00
49698	Antônio Nazareno Bezerra Chaves	Centro de Saúde da Família Dom Maria Equiano Guimarães - CSF Exim Expedito	R\$ 200,00
44740	Ana Kariny Magalhães Araújo	Centro de Saúde da Família Gerardo Carneiro Hardy - CSF Estação	R\$ 200,00
49584	Emiliana Lopes de Sousa	Centro de Saúde da Família Maria Adesolado - CSF Expectativa	R\$ 200,00
49965	Poliana de Queiroz Mourim	Centro de Saúde da Família Dr. Ezequiel da Ponte - CSF Jato	R\$ 200,00
49235	Jackson Ruan Terro Pinto	Centro de Saúde da Família Leda Prado III - CSF Jordão	R\$ 200,00
50767	Niara de Queiroz Sales Viana	Centro de Saúde da Família De José Nilson Ferreira Gomes - CSF Novo Recanto	R\$ 200,00
49586	Francisca Michelle Marques Rodrigues	Centro de Saúde da Família Francisco Pedro Firmino - CSF Pains	R\$ 200,00
49416	Gabriel Marques Maranhão	Centro de Saúde da Família Dr. José Mendes Mont'Alverne - CSF Pedrinhas	R\$ 200,00
26006	Angélica Paiva do Nascimento	Centro de Saúde da Família Maria Rosângela Rodrigues da Silva - CSF São João dos Machados	R\$ 200,00
21076	Francisco Robson Pereira Berra	Centro de Saúde da Família Cleide Cavalcante Sales - CSF Sumaré	R\$ 200,00
31220	Letícia Ferreira de Amorim	Centro de Saúde da Família João Adesolado Firmem Melo - CSF Taperaíba	R\$ 200,00
49226	Camilla Albuquerque de Queiroz	Centro de Saúde da Família Dr. Everson Fernandes Mendes Mont'Alverne - CSF Terrenos Novos I	R\$ 200,00
49667	Celina Julia Crispim Silva	Centro de Saúde da Família Francisclinda Mendes - CSF Terrenos Novos II	R\$ 200,00
52990	Francisca Elianangela Ribeiro da Ponte Rocha	Centro de Saúde da Família Tamaredo Ribeiro - CSF Torto	R\$ 200,00
52992	Laura Jocymara Lima Ferraz Dias	Centro de Saúde da Família Dr. Antônio de Países Neves - CSF Vila União	R\$ 200,00
29055	Sergio Rodrigues Duarte	Célula de Residência Terapêutica	R\$ 200,00
49619	Eliem Juliana Silva Santana	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Geral	R\$ 200,00
48111	Jorgelaine Silva Cavalcante	Centro de Atenção Psicossocial Alcool e outras Drogas - CAPS AD	R\$ 200,00
29563	Leilaine Cristina de Aguiar	Centro de Referência em Infecções de Sobral - CRIS	R\$ 200,00
49247	Francisca de Freitas Neto	Unidade de Acolhimento adulto - UAA Laerz Fernandes Melo - Sobral	R\$ 200,00
20292	Liliane Nara de Siqueira Bastos	Centro Regional de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST	R\$ 200,00
53256	Leiydiana Maria Cavalcante de Almeida	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Gerál	R\$ 200,00

SECRETARIA DE TRÂNSITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024 - SETRAN - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Trânsito. **CONTRATADO:** empresa CS BRASIL FROTAS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16. **DO OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato cujo objeto é a “o registro de preço para contratação de serviços de locação de veículos (automóvel, caminhão e motocicletas) para atender as necessidades dos órgãos e entidades do município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do edital. **DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo prorrogará o contrato pelo prazo de 03 (três) meses, de 12 de junho de 2026 a 11 de setembro de 2026. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** no Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2026. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco José de Sousa Cronemberges - **CONTRATANTE:** João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e Paulo Roberto Teixeira - **CONTRATADO:** Gustavo Paiva Madeira - Coordenador Jurídico da SETRAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 - SETRAN - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Trânsito. **CONTRATADO:** Empresa ÁGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02832.135/0001-49, e a empresa SG PROPAG COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.991.409/0001-66. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 002/2024 - SETRAN, cujo objeto consiste na contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade destinados ao atendimento das demandas da Secretaria do Trânsito de Sobral. **DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo prorrogará o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 13/06/2026 a 12/06/2027. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** no Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2026. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco José de Sousa Cronemberges - **CONTRATANTE:** Eduardo Castro Alves Câmara e Roberto Cláudio Gomes Santos - **CONTRATADO:** Gustavo Paiva Madeira - Coordenador Jurídico da SETRAN.

PORTARIA Nº 007/2026 - SETRAN - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, TAIS COMO CORRIDAS

DE RUA, CAMINHADAS E PASSEIOS CICLÍSTICOS, E ESTABELECE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA AUTORIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO. O SECRETÁRIO DO TRÂNSITO DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso II, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como das competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, especialmente aquelas atribuídas aos órgãos executivos municipais de trânsito quanto ao planejamento, operação, controle e fiscalização do trânsito, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN aplicáveis à organização e à sinalização temporária de eventos em vias públicas (Resolução nº 973/2022); CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito administrativo, os procedimentos para autorização e acompanhamento de eventos que impliquem interdição total ou parcial de vias públicas, com vistas à preservação da segurança viária, da fluidez do tráfego e da ordem pública; **RESOLVE:** Art. 1º Regular, no âmbito do Município de Sobral, os procedimentos administrativos e os condicionantes técnicos para a realização de eventos em vias públicas, tais como corridas de rua, caminhadas e passeios ciclísticos, que impliquem interdição, total ou parcial, de vias e logradouros públicos. Art. 2º Os eventos de que trata o art. 1º desta Portaria somente poderão ser realizados mediante autorização prévia e expressa da Secretaria do Trânsito (SETRAN), observadas as disposições desta Portaria. § 1º O pedido de autorização deverá ser protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data prevista para a realização do evento, conforme anexo único. § 2º O requerimento deverá conter, obrigatoriamente: I - identificação da pessoa física ou jurídica responsável pelo evento; II - data, horário e trajeto detalhado do evento, acompanhados de croqui ou mapa georreferenciado; III - estimativa de público participante; IV - plano operacional de segurança viária e de primeiros socorros; V - declaração de responsabilidade por eventuais danos ao patrimônio público ou privado, bem como pela limpeza e conservação da via pública após o evento; VI - Termo de Ciência e Concordância com as disposições desta Portaria, devidamente assinado pelo organizador. Art. 3º Constituem obrigações do organizador do evento: I - garantir a segurança dos participantes e da coletividade em geral; II - disponibilizar staffs de apoio, devidamente identificados, em quantitativo compatível com as características do evento; III - providenciar a sinalização temporária necessária, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares do CONTRAN; IV - assegurar a presença de equipe de primeiros socorros durante todo o período de realização do evento; V - cumprir rigorosamente os horários, trajetos e condições estabelecidos no ato autorizativo; VI - responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou privado em decorrência do evento; VII - promover a limpeza e a restituição da via pública às condições normais de uso após o encerramento do evento. Art. 4º O quantitativo mínimo de staffs de apoio deverá observar, como referência inicial, a extensão do percurso do evento, sem prejuízo de ajuste motivado pela Administração, conforme as peculiaridades do caso concreto: I - até 5 km: mínimo de 15 (quinze) staffs; II - de 6 a 10 km: mínimo de 30 (trinta) staffs; III - de 11 a 20 km: mínimo de 40 (quarenta) staffs; IV - de 21 a 42 km: mínimo de 100 (cem) staffs; V - eventos ciclísticos acima de 42 km: mínimo de 120 (cento e vinte) staffs. § 1º O quantitativo mínimo previsto neste artigo poderá ser majorado em até vinte por cento, de forma motivada, pela SETRAN, considerando, entre outros critérios técnicos: I - a natureza e o porte do evento; II - o local e o horário de realização; III - a estimativa de público e de participantes; IV - o grau de interferência no tráfego e a complexidade do trajeto. § 2º Em cada cruzamento ou ponto considerado crítico do trajeto deverá haver, no mínimo, 1 (um) staff de apoio fixo. Art. 5º Caberá ao requerente e organizador do evento promover, sob sua responsabilidade, a articulação e o acionamento prévios dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal eventualmente envolvidos na execução, no apoio ou na fiscalização do evento, especialmente aqueles com atribuições relacionadas à segurança pública, saúde, limpeza urbana e fiscalização, quando exigível. Parágrafo único. A autorização concedida pela SETRAN não substitui, nem dispensa, a obtenção das autorizações, anuências ou providências de responsabilidade do organizador junto aos demais órgãos competentes, permanecendo o requerente integralmente responsável pela coordenação dessas medidas. Art. 6º Compete à Secretaria do Trânsito: I - determinar, de forma motivada, ajustes operacionais necessários à segurança viária; II - acompanhar e fiscalizar a execução do evento quanto ao cumprimento do trajeto, dos horários e das condições aprovadas; III - suspender ou cancelar o evento, de forma fundamentada, em caso de descumprimento das disposições desta Portaria ou das condições estabelecidas no ato

autorizativo. Parágrafo único. Nos pontos do percurso que, a critério técnico da SETRAN, demandem maior controle da circulação viária, poderão ser empregados agentes de trânsito para orientação e ordenamento do tráfego durante a realização do evento, conforme análise das condições operacionais e de segurança viária, sem prejuízo das obrigações atribuídas ao organizador e aos staffs de apoio. Art. 7º O descumprimento das disposições desta Portaria pelo requerente ou organizador do evento poderá ensejar, conforme o caso e mediante regular apuração, a aplicação das seguintes consequências administrativas, sem prejuízo de outras medidas legalmente cabíveis: I - revogação ou cancelamento da autorização concedida para o evento e indeferimento de novos pedidos de autorização pelo prazo de 90 (noventa) dias; II - indeferimento de novos pedidos de autorização para eventos em vias públicas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, quando constatada reincidência ou gravidade da conduta; III - comunicação da irregularidade aos órgãos competentes para fins de apuração de infração administrativa, civil ou penal, inclusive com base nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro. § 1º É expressamente vedada a criação, a ampliação ou a aplicação de sanções não previstas em lei por meio desta Portaria, limitando-se sua atuação à disciplina do procedimento autorizativo e às consequências administrativas dele decorrentes. Art. 8º A autorização concedida pela SETRAN terá validade restrita à data, ao horário e ao trajeto expressamente aprovados, não produzindo efeitos para eventos ou situações diversas. Art. 9º Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria do Trânsito, no estrito âmbito do objeto desta Portaria, mediante decisão técnica devidamente motivada e com observância das disposições aqui estabelecidas e da legislação aplicável. Parágrafo único. A resolução dos casos omissos não poderá implicar a criação, a modificação ou a ampliação de obrigações, condicionantes ou sanções não expressamente previstas nesta Portaria ou em lei, vedada qualquer inovação normativa por via infralegal. Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sobral/CE, na data da assinatura eletrônica. JOSÉ LEANDRO MENEZES COSTA - Secretário do Trânsito.

PORTARIA Nº 008/2026 - SETRAN - DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EXECUTADAS PELA COORDENADORIA DE ENGENHARIA DA SECRETARIA DO TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DO TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir organização administrativa, eficiência operacional e padronização na execução das atividades de sinalização viária; CONSIDERANDO que compete à Coordenadoria de Engenharia o planejamento técnico das ações de sinalização horizontal, vertical e demais intervenções correlatas; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar controle hierárquico, coordenação institucional e regularidade administrativa na definição das prioridades de execução dos serviços de sinalização; RESOLVE: Art. 1º Os cronogramas de atividades de sinalização viária elaborados pela Coordenadoria de Engenharia deverão ser submetidos semanalmente à apreciação e despacho do Secretário do Trânsito. §1º O cronograma semanal deverá conter, no mínimo: I - identificação das vias e trechos contemplados; II - descrição das atividades a serem executadas; III - previsão de datas de execução; IV - equipe responsável pela execução; V - demais informações técnicas pertinentes. §2º Após o despacho do Secretário do Trânsito, o cronograma aprovado passará a constituir o planejamento oficial de execução das atividades de sinalização da semana correspondente. Art. 2º Qualquer alteração das atividades constantes no cronograma aprovado somente poderá ser realizada mediante determinação expressa do Secretário do Trânsito. §1º Nenhum servidor, coordenador, gerente, supervisor ou agente público hierarquicamente subordinado poderá promover, autorizar ou determinar alterações no cronograma sem prévia autorização do Secretário do Trânsito. §2º As solicitações de alteração deverão ser formalizadas junto ao Gabinete do Secretário, acompanhadas da respectiva justificativa técnica ou administrativa. Art. 3º A Coordenadoria de Engenharia deverá manter arquivo físico ou digital dos cronogramas aprovados e de suas eventuais alterações, para fins de controle administrativo, transparência e rastreabilidade das decisões. Art. 4º O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar apuração administrativa, nos termos da legislação aplicável. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Sobral/CE, na data da assinatura eletrônica. JOSÉ LEANDRO MENEZES COSTA - Secretário do Trânsito.

ANEXO ÚNICO	
SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CORRIDA EM VIA PÚBLICA	
À Secretaria do Trânsito de Sobral - SETRAN	
Assunto: Solicitação de autorização para realização de evento em via pública.	
EU: _____	RG: _____
CPF: _____	_____
ENDEREÇO: _____	_____
TELEFONE: _____	_____
EMAIL: _____	_____
.na qualidade de:	
? pessoa física	
? representante legal da empresa/entidade abaixo identificada:	
Razão Social: _____	_____
CNPJ: _____	_____
Endereço: _____	_____
Responsável Legal:	
venho, respeitosamente, à presença dessa Secretaria requerer AUTORIZAÇÃO para realização do seguinte evento em via pública:	
1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO	
Nome do Evento: _____	
Modalidade:	
? Corrida de Rua	
? Caminhada	
? Passeio Ciclístico	
? Outro: _____	
Data do Evento: _____	
Horário de Início: _____	
Horário de Término: _____	
Local da Largada: _____	
Local da Chegada: _____	
Distância Percorrida: _____	
Estimativa de Participantes: _____	
Estimativa de Público Geral: _____	
2. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO EVENTO	
3. INTERDIÇÃO DE VIAS	
O evento demandará:	
? Interdição total de vias	
? Interdição parcial de vias	
? Apenas acompanhamento operacional	
Vias envolvidas: _____	
4. DOCUMENTOS ANEXADOS	
Anexo ao presente requerimento os seguintes documentos:	
? Croqui/mapa do percurso	
? Plano Operacional do Evento (staffs, limpeza, desmontagem final, entre outros)	
? Plano de sinalização temporária (cones, fitas de isolamento, cavaletes, barreiras móveis, entre outros).	
? Plano de primeiros socorros (Ambulâncias, médicos, enfermeiros, entre outros)	
? Relação de staffs	
? Termo de Ciência e Concordância	
? Documento de identificação do responsável	
? CPF	
? Comprovante de endereço	
? CNPJ e contrato social (quando aplicável)	
? Outros: _____	
5. TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA	
Declaro, para os devidos fins, que:	
1. Tenho plena ciência das disposições constantes da Portaria nº 007/2026 - SETRAN;	
2. Comprometo-me a cumprir integralmente todas as exigências e condicionantes técnicas;	
3. Assumo inteira responsabilidade pela segurança dos participantes;	
4. Responsabilizo-me pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou privado;	
5. Comprometo-me a promover a limpeza e restituição das vias públicas;	
6. Declaro estar ciente de que a autorização expedida pela SETRAN não substitui autorizações de outros órgãos;	
7. Reconheço que o descumprimento das disposições poderá ensejar cancelamento da autorização.	
Nestes termos, pede deferimento.	
Sobral/CE, _____ de _____ de _____.	
ASSINATURA DO REQUERENTE	
Nome: _____	
CPF: _____	

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 045/2026 - SEINFRA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA. O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEINFRA), no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEINFRA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 008/2023 - SEINFRA da Secretaria Municipal da Infraestrutura, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES DE PATOS, CARACARÁ, LAJES E ADJACÊNCIAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Francisco Marcos Ximenes Carneiro, Coordenador de Projetos da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 48942; II - FISCAL: Sr. João Teófilo do Monte Neto, Gerente de Fiscalização de Obras de Edificações/ Vias da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 52976; III - FISCAL Suplente: Sr. Antônio Carlos Moreira Cavalcante Filho, Gerente da Célula de Gestão

Operacional da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 52817. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e/ou medições e encaminhá-las para aprovação e posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, em 10 de junho de 2026. Paulo Giovanni Saraiva de Oliveira - Secretário da Infraestrutura.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesa, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA LTDA, com sede na cidade de Guarulhos, no estado de São Paulo, sito à Estrada Bonsucesso Itaquaquecetuba, 80 - Vila Maria de Lourdes, CEP: 07251-280, Fone: (11) 2303-4290, inscrita no CNPJ sob o nº 00.934.286/0001-82. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) no item 01, do Contrato nº 044/2025-SAAE, que tem como finalidade a contratação de empresa para aquisição de polímeros catiônico e aniônico em pó, destinados a atender as demandas das Estações de Tratamento de Água do Saae Sobral. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O período de vigência e de execução deste aditivo terá início a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: O presente aditivo importa no valor R\$ 18.008,60 (Dezoito mil oito reais e sessenta centavos). DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo correrão conta de dotações consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 28.02.17.512.0036.2564.339030.00.1.899.0000.00. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo está fundamentado no contrato nº 044/2025-SAAE, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como os demais termos do Processo nº P455250/2026. DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: A Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Assistente do SAAE Sobral (GESTOR) / Jeyell Silva de Souza, Gerente de Transporte do SAAE Sobral (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. João Araujo de Brito Junior. PROCURADOR ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Márcia Wellington Satiro Justino.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: HIDRODOMI DO BRASIL, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na cidade de Bariri, no estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.406.359/0001-75. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº PE 26005 - SAAE, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Aquisição de insumos para tratamento de água e esgoto, conforme consta nos autos do Processo nº P429431/2026. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 345.150,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral, de acordo com a seguinte dotação orçamentária: 28.02.17.512.0009.2.564.3.3.90.30.00.1.899.0000.00. DATA DE ASSINATURA: 10 de Junho de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Chefe (GESTOR) / Sr. José Osvaldo Linhares Silva, Gerente de Monitoramento da Qualidade dos Produtos (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Guilherme de Freitas Roveri José. PROCURADORA ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Márcia Wellington Satiro Justino.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: SOBRAL SUPERMERCADOS E RESTAURANTE LTDA, com sede na cidade de Sobral, no estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 36.683.294/0001-40. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº PE 26005 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (água, café e açúcar), conforme consta nos autos do Processo nº P430889/2026. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 8.943,75 (Oito mil novecentos e quarenta e três mil e setenta e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral, de acordo com a seguinte dotação orçamentária: 28.02.04.122.0009.2465.3.3.90.30.00.1.899.0000.00. DATA DE ASSINATURA: 10 de Junho de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Chefe (GESTOR) / Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Marcos Antônio Gomes Mota Filho. PROCURADORA ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Márcia Wellington Satiro Justino.